

28 Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo Substitutivo nº 01 ao PL 068/2010

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy, que "Dispõe sobre alterações da Lei nº 8.451/2008, que dispõe o Plano de Urbanização e de Regularização Fundiária e Urbanística, das Zonas ou Áreas Especiais de Interesse Social e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 27).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que as inconstitucionalidades apontadas no parecer do PL original (referente a alteração do §3 do art. 5º e a inclusão do §3º no art. 15 da Lei 8.451/08), agora constam nos arts. 1º e 3º do presente substitutivo.

Ante o exposto, sendo apresentada emenda que sane tais inconstitucionalidades, nada a opor sob o aspecto legal da proposição em análise.

S/C., 13 de agosto de 2010.

ANSELMO

Presidente

JOSÉ ANTÓNIO ČALDINI CRESPO

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MÁRTINEZ Membro

